

EDITAL Nº 01
COMISSÃO ELEITORAL/UERN

Define as regras do processo eleitoral para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - para o quadriênio 2025-2029.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria-SEI nº 107/2024 – GR/UERN, de 13 de novembro de 2024, com fulcro na Lei nº 10.998, de 29 de setembro de 2021 e nas Resoluções de nº 14/2020 e 20/2024 – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), para o quadriênio 2025-2029, cujos trâmites e prazos deverão seguir o que determina este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A eleição de que trata o presente edital será conduzida pelo Conselho Universitário - Consuni da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), por meio da Comissão Eleitoral, cabendo à Presidência do Consuni enviar os nomes dos(as) eleitos(as) ao(à) Governador(a), para fins de nomeação e posse.

1.2. As atividades de competência da Comissão Eleitoral deverão acontecer de forma presencial ou remota, com o apoio de ferramentas e plataformas digitais institucionais.

1.3. A Comissão Eleitoral fará toda a comunicação e todos os protocolos dos documentos recebidos e enviados durante o pleito eleitoral exclusivamente por meio do endereço eletrônico comissaoeleitoral@uern.br.

1.4. O presente edital poderá ser impugnado junto à Comissão Eleitoral, no período de 25 a 27 novembro de 2024, por qualquer membro da comunidade acadêmica da Uern, mediante petição de impugnação devidamente fundamentada e enviada por e-mail.

1.5. Não havendo impugnação aos termos deste edital, as regras ficam automaticamente validadas até o término do pleito eleitoral.

2. INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CANDIDATURA

2.1. As inscrições para o registro de candidaturas para os cargos de Reitor(a) e Vice- Reitor(a) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Resolução 14/2020 - Consuni, serão realizadas de forma uninominal, no período de 02 a 04 de dezembro de 2024, por meio de requerimento de registro de candidatura (Anexo I) encaminhado para o e-mail comissaoeleitoral@uern.br, instruído com os documentos comprobatórios, conforme item 2.4.

2.2. Para a inscrição é necessário que os(as) candidatos(as) atendam aos seguintes requisitos mínimos de elegibilidade, cumulativamente:

- I. nacionalidade brasileira;
- II. pleno exercício dos direitos políticos;
- III. ser professor do quadro permanente;
- IV. ter cumprido o estágio probatório;
- V. ser professor dos dois níveis mais elevados da carreira ou possuir o título de Doutor.

2.3. É vedada a inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

2.4. O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante o envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail comissaoeleitoral@uern.br

- I. requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme Anexo I;

- II. autorização, devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), para divulgação de qualquer ato eleitoral de sua candidatura, conforme Anexo II;
 - III. Certidão de Vínculo que comprove o preenchimento dos requisitos de elegibilidade previstos nos subitens III, IV e V do item 2.2.
- 2.5. As informações fornecidas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o cumprimento de prazos de envio, conforme estabelece o cronograma aprovado pelo Consuni.
 - 2.6. Os anexos são partes integrantes deste edital e estarão disponíveis para download na página da Uern (<https://portal.uern.br/>) ou poderão ser solicitados à Comissão Eleitoral, por e-mail.
 - 2.7. Finalizado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral publicará Edital, no Jouern e na página da Uern (<https://portal.uern.br/>), com os registros de candidatura solicitados.
 - 2.8. Transcorrido o prazo de impugnação fundamentada aos pedidos de registro de candidatos, a Comissão Eleitoral publicará edital com a relação dos(as) candidatos(as) com os registros de candidaturas deferidas e indeferidas.
 - 2.9. O indeferimento do registro de candidato(a) pela ausência das condições de elegibilidade independe de impugnação.
 - 2.10. O indeferimento do registro de candidatos(as) a(à) Reitor(a) por inelegibilidade não atinge as candidaturas do(a) Vice-Reitor(a), assim como o indeferimento do registro destes(as) não atinge o daqueles(as).
 - 2.11. O(A) candidato(a) cujo registro seja indeferido poderá interpor recurso contra a decisão.
 - 2.12. Qualquer eleitor(a) poderá apresentar à Comissão Eleitoral, via e-mail, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessários e até duas testemunhas, no prazo de três dias úteis a partir da publicação de Edital com os registros de candidatura.
 - 2.13. O(a) candidato(a) impugnado(a), após notificado(a), no prazo de três dias úteis, poderá encaminhar defesa junto à Comissão Eleitoral, bem como juntar documentos e arrolar até duas testemunhas, exclusivamente, por e-mail.
 - 2.14. Transcorrido o prazo de defesa, com ou sem apresentação, a Comissão Eleitoral marcará audiência de instrução, no prazo de até três dias úteis, oportunidade em que colherá os depoimentos dos(as) interessados(as) e das testemunhas arroladas, se for o caso.
 - 2.15. Concluída a instrução, os(as) interessados(as) devem apresentar suas alegações finais de forma oral, sendo garantido o prazo de até quinze minutos para cada parte.
 - 2.16. A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis.
 - 2.17. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Consuni no prazo de três dias úteis, sendo assegurada à parte interessada a apresentação de contrarrazões em igual prazo, contado de sua notificação.
 - 2.18. Transcorrido o prazo de três dias úteis, com ou sem a apresentação das contrarrazões, os autos serão remetidos ao Consuni, que decidirá em até dois dias úteis, devolvendo o processo à Comissão Eleitoral, para cumprir a decisão do Conselho.
 - 2.19. O(A) candidato(a) pode requerer à Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, por meio de requerimento (Anexo III) preenchido, assinado e digitalizado em PDF, enviando-o por e-mail.
 - 2.20. No caso de impugnação deferida, renúncia ou falecimento de candidato(a), em não havendo outro candidato(a) inscrito(a), abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o aos mesmos procedimentos.
 - 2.21. Serão considerados intempestivos os recursos entregues fora dos prazos estabelecidos neste edital.

3. DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1. Terão direito a voto:

- I. docentes vinculados à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

- integrantes do quadro permanente, visitantes e aqueles(as) em situação de contrato provisório;
- II. técnicos(as) administrativos(as) do quadro permanente e aqueles(as) em situação de contrato provisório, vinculados à Uern;
 - III. discentes da graduação e da pós-graduação em cursos vinculados à Uern.
- 3.2. Não terão direito a voto:
- I. servidores(as) em gozo de licença sem vencimentos;
 - II. discentes matriculados(as) como alunos(as) especiais ou por meio de convênios.
- 3.3. Os(as) eleitores aptos(as) à votação serão informados(as) por meio de publicação de Edital no Jouern e na página da UERN (<https://portal.uern.br/>), no dia 05 de fevereiro de 2025, contendo as listas divulgadas pela Comissão Eleitoral.
- 3.4. O prazo para a impugnação da lista de eleitores é de 06 a 07 de fevereiro de 2025, facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa em igual prazo, contado de sua notificação.
- 3.5. O julgamento das impugnações da lista de eleitores caberá à Comissão Eleitoral, que o fará nos prazos de 08 a 09 de fevereiro de 2025.
- 3.6. Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral cabe recurso ao Consuni, no prazo de 10 a 11 de fevereiro de 2025, a quem caberá julgar, em definitivo, até o dia 13 de fevereiro de 2025.
- 3.7. Em havendo duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor(a) votará apenas uma vez, observado os seguintes critérios:
- I. no caso de técnico(a) administrativo(a)/aluno(a), votará como técnico(a) administrativo(a);
 - II. no caso de docente/aluno(a), votará como docente.
- 3.8. O voto será facultativo, não podendo ser realizado por correspondência ou procuração.
- 3.9. O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores(as) aptos(as) a votar, conforme Resolução nº 14/2020, do CONSUNI.

4. DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

- 4.1. A campanha e a propaganda eleitoral dos(as) candidatos(as) acontecerão no período de 17 de fevereiro de 2025 a 14 de março de 2025.
- 4.2. A campanha e a propaganda dos(as) candidatos(as) devem ser pautadas pelos princípios do decoro e da ética, de acordo com o previsto no Estatuto da Uern, na Resolução nº 14/2020 – Consuni e neste edital.
- 4.3. A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir encontros com docentes, discentes e técnicos(as) administrativos(as) para explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, nos limites estabelecidos no Estatuto da Uern e na Resolução nº 14/2020 – Consuni.
- 4.4. É permitida a realização de debates entre os(as) candidatos(as) a Reitor(a) e Vice-Reitor(a), assegurada a participação em igualdade de condições, em consonância com o disposto no art. 48 da Resolução nº 14/2020 – Consuni.
- 4.5. A propaganda eleitoral impressa será permitida apenas para a produção de carta-programa e botons.
- 4.6. É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual, desde que não sejam utilizadas redes sociais institucionais.

5. DA ELEIÇÃO, DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. A eleição de que trata este edital será realizada no dia 18 de março de 2025, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições(SIGEleições), observados os princípios do sufrágio direto, secreto e paritário, pelas categorias docente, discente e técnico-administrativa.
- 5.2. A eleição ocorrerá das 08 horas às 22 horas, por meio da plataforma web Sistema Integrado de

Gestão de Eleições (SIGEleição).

5.3. Só serão admitidos a votar os(as) eleitores(as) cujos nomes estiverem incluídos nas listas publicadas em Edital no Jouern e na página da Uern (<https://portal.uern.br/>).

5.4. O sigilo do voto deve ser assegurado, inclusive se for utilizada plataforma digital, caso em que deve haver certificação de segurança.

5.5. Os candidatos e fiscais por eles indicados poderão fiscalizar o centro de controle, no âmbito da Fuern, da plataforma virtual durante o dia da eleição, podendo permanecer fisicamente junto aos técnicos que darão suporte ao sistema durante a votação.

5.6. Os(As) fiscais deverão ser indicados(as) à Comissão Eleitoral por e-mail até o dia 14 de março de 2025.

5.7. A Comissão Eleitoral permanecerá, durante o dia da eleição, na central de controle da plataforma virtual que receberá os votos.

5.8. Durante a realização do pleito, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem necessidade de referendo do Consuni, podendo providenciar todos os expedientes necessários à materialização das medidas.

5.9. Terminada a votação, a equipe técnica de suporte da plataforma virtual, na presença da Comissão Eleitoral e dos(as) candidatos(as) ou de um(a) fiscal indicado(a), fará o encerramento da apuração e entregará o resultado à Comissão Eleitoral para a declaração dos(as) eleitos(as).

5.10. Divulgado o resultado, a plataforma digital deverá preservar o inventário de votos que recebeu, até o julgamento de todos os recursos pendentes.

5.11. A publicação do resultado da eleição ocorrerá no dia 19 de março de 2025.

5.12. Qualquer eleitor(a) poderá apresentar à Comissão Eleitoral, via e-mail, impugnação fundamentada ao resultado da eleição, no período de 20 a 24 de março de 2025.

5.13. Caso haja alguma impugnação ao resultado, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação e publicará sua decisão no dia 28 de março de 2025.

5.14. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Consuni, devendo ser protocolado, via e-mail, no período de 31 de março de 2025 a 02 de abril de 2025.

5.15. Com o recurso, os autos serão remetidos ao Consuni, que decidirá até o dia 04 de abril de 2025 os eventuais recursos interpostos.

5.16. O resultado da eleição, indicando a relação dos(as) candidatos(as) e a ordem decrescente de votação obtida, será apresentado ao Consuni, pela Comissão Eleitoral, até o dia 08 de abril de 2025.

5.17. A publicação do resultado da eleição será feita pelo Consuni até o dia 09 de abril de 2025, em Edital no Jouern e na página da UERN (<https://portal.uern.br/>).

5.18. Homologado o resultado da eleição pelo Consuni, a sua Presidência deve enviá-lo ao(à) Governador(a) do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de nomeação e posse do(a) mais votado(a) para os respectivos cargos.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo eleitoral, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela a seguir:

DATA	EVENTO
22/11/2024	Publicação do Edital das eleições
02 a 04/12/2024	Registro de candidaturas
05/12/2024	Publicação do registro de candidaturas

06 a 10/12/2024	Solicitação de impugnação de candidaturas
11 a 13/12/2024	Apresentação de defesa das candidaturas impugnadas
16 a 20/12/2024	Julgamento dos pedidos de impugnação pela Comissão Eleitoral
21/12/2024	Publicação do resultado do julgamento das impugnações
03 a 05/02/2025	Interposição de recurso ao Consuni sobre o julgamento das impugnações
05/02/2025	Publicação da lista de pessoas aptas a votar
06 a 07/02/2025	Solicitação de impugnação da lista de eleitores
07/02/2025	Reunião do Consuni para julgamento de eventuais recursos e/ou homologação das candidaturas
08/02/2025	Publicação da homologação das candidaturas
08 a 09/02/2025	Julgamento das impugnações à lista de eleitores
10 a 11/02/2025	Interposição de recurso para o Consuni da decisão quanto às impugnações
13/02/2025	Reunião do Consuni para julgamento de eventuais recursos relativo à lista de eleitores
14/02/2025	Publicação final da lista de eleitores
17/02 a 14/03/2025	Período de campanha eleitoral
18/03/2025	Eleição para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Uern
19/03/2025	Publicação do resultado das eleições
20 a 24/03/2025	Solicitação de impugnação das eleições
25 a 27/03/2025	Julgamento dos pedidos de impugnação pela Comissão Eleitoral
28/03/2025	Publicação das decisões sobre as impugnações das eleições
31/03 a 02/04/2025	Interposição de recurso ao Consuni
04/04/2025	Reunião do Consuni para julgamento dos recursos interpostos
05/04/2025	Publicação das decisões do Consuni sobre os recursos
08/04/2025	Reunião do Consuni para apresentação, pela Comissão Eleitoral, do resultado final das eleições
09/04/2025	Publicação do resultado final das eleições
14/04/2025	Envio à Governadora do Estado do Rio Grande do Norte dos nomes dos eleitos para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Uern

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As situações omissas serão analisadas e resolvidas pela Comissão Eleitoral.

7.2. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de novembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI N° 107/2024-GR/UERN

Anexo 1: <https://portal.uern.br/wp-content/uploads/2024/11/Anexo-I-Registro.pdf>

Anexo 2: <https://portal.uern.br/wp-content/uploads/2024/11/Anexo-II-Autorizacao.pdf>

Anexo 3: <https://portal.uern.br/wp-content/uploads/2024/11/Anexo-III-Cancelamento.pdf>